



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025 - RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.637.424/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 580, Centro, CEP 89859-000, por seu Prefeito Municipal, Senhor DOVALDO PALMORIO, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado de Títulos, para provimento de vagas em caráter temporário do quadro de cargos públicos do Município de Formosa do Sul/SC, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

1. DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação para as vagas temporárias, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital.

1.2. A contratação temporária será pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, desde que devidamente justificado.

1.3. A descrição dos cargos, carga horária semanal, vencimento inicial, nível de escolaridade e atribuições estão descritos no Anexo I deste Edital.

1.4 É de total responsabilidade do candidato conhecer o conteúdo do presente edital, bem como consultar o site do Município de Formosa do Sul/SC (www.formosa.sc.gov.br) para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo originado pelo presente Edital.

2. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

2.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição, no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, no percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

2.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como apresentar os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:



b1) o tipo de deficiência;

b2) a necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital).

Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;

d) Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

2.3. Caso o candidato não entregue o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

2.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos títulos e à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

2.6. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

2.7. Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. No momento da inscrição o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, o qual constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

podendo alegar desconhecimento.

3.2. As inscrições estarão abertas no período de 24 de junho a 04 de julho de 2025, somente via internet, pelo endereço eletrônico inscricoes@formosa.sc.gov.br.

3.3. É de inteira responsabilidade do candidato, preencher integralmente o requerimento de inscrição e enviá-lo, junto com a documentação necessária, no endereço eletrônico informado.

3.4. Para fins de inscrição no Processo Seletivo, será exigido dos candidatos o envio de cópia escaneada em pdf dos seguintes documentos:

- a) preenchimento da ficha de inscrição, com todas as informações obrigatórias; (ANEXO II);
- b) Documento de identidade;
- c) Cadastro pessoa física - CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- e) Quitação obrigação militar (masculino);
- f) Diplomação (habilitação) para o cargo de interesse;
- g) Registro no órgão de classe profissional;
- h) Documentação para apresentação dos Títulos (Anexo III)
- i) Declaração de que não sofreu e/ou está sofrendo processo administrativo disciplinar (Anexo V) devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf;
- i) Se portador de deficiência, apresentar no ato da inscrição declaração para candidatos portadores de deficiência (Anexo IV), devidamente preenchido, assinado e escaneado em formato pdf.

3.5 O candidato portador de deficiência, em até 03 (três) dias úteis da data de sua inscrição, deverá protocolar, pelo e-mail inscricoes@formosa.sc.gov.br, atestado médico, cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID e a provável causa da mesma;

3.5.1 As despesas relativas à participação neste Teste Seletivo são de inteira responsabilidade do candidato.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

3.6. O Município de Formosa do Sul - SC não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.7 Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos fixados no item 3.2 deste edital.

3.7.1 Não serão admitidas e não serão validadas inscrições enviadas em desacordo com o estabelecido no item 3.2.

3.7.2 Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo.

3.7.3. O candidato poderá inscrever-se para concorrer em apenas um dos cargos. Se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato, será reputada válida somente a última inscrição realizada.

3.8 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em consequência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.11 No dia 08 de julho 2025 será publicada a lista de inscritos, e no dia 10 de julho de 2025 a lista dos inscritos será homologada pelo Prefeito Municipal de Formosa do Sul - SC, ambas serão publicadas no site www.formosa.sc.gov.br.

3.11.1 Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4. PROVA DE TÍTULOS

4.1 O Processo Seletivo reger-se-á unicamente por prova de títulos para todos os cargos.

4.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 10,00 (dez) pontos.

4.3 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.

4.4. Os títulos deverão ser apresentados através de cópia digitalizada em pdf, frente e verso, através do e-mail inscricoes@formosa.sc.gov.br, até o dia 03/07/2025.

4.5. O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

4.6. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.7. Não serão pontuados:

- a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área pretendida;
- d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
- e) Os diplomas de formação de nível superior (graduação) e atestado de frequência quando os mesmos forem pré-requisitos para investidura no cargo.

4.8 A lista dos aprovados será divulgada no dia 16 de julho de 2025, e homologada pelo Prefeito Municipal no dia 18 de julho de 2025, ambas publicadas no site www.formosa.sc.gov.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos os seguintes recursos:

- 5.1.1. do presente edital;
- 5.1.2. do não deferimento do pedido de inscrição;
- 5.1.3. da classificação final/Resultado.

5.2. A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a sua publicação, via e-mail, no endereço eletrônico inscricoes@formosa.sc.gov.br.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

5.3. Os demais recursos poderão ser efetuados via e-mail, no endereço eletrônico inscricoes@formosa.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil, a partir da publicação de cada ato administrativo.

6. DO REGIME JURÍDICO

6.1. Os aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão admitidos sob o regime de contratação temporária, regidos pela Lei Municipal n. 255/2001, e filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

7. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

7.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. cópia da cédula de identidade – RG;

7.1.2. cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

7.1.3. cópia do título de eleitor;

7.1.4. cópia do número do PIS ou PASEP (caso possuir carteira de trabalho apresentar cópia onde contém a foto e o verso. Caso não possuir o número providenciar);

7.1.5. foto 3x4 – 1 (uma);

7.1.6. cópia do comprovante de endereço;

7.1.7. cópia da certidão de casamento ou certidão de nascimento;

7.1.8. cópia do CPF de todos os dependentes;

7.1.9. cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

7.1.10. cópia do comprovante de vacinação dos filhos menores de 18 anos (parte das informações pessoais e das vacinas);

7.1.11. cópia do comprovante de vacinação (profissionais da educação);

7.1.12. cópia do certificado de reservista ou quitação militar;

7.1.13. cópia da carteira de habilitação;

7.1.14. cópia do comprovante de escolaridade;



- 7.1.15. cópia do comprovante de registro no órgão ou classe;
- 7.1.16. cópia do cartão com o número da conta bancária para depósito do vencimento (Banco do Brasil, Baixa Econômica Federal, Sicoob ou Cresol);
- 7.1.17. cópia da última declaração de imposto de renda da pessoa física;
- 7.1.18. declaração de isenção do imposto de renda – quando não é obrigado a fazer declaração de imposto de renda da pessoa física;
- 7.1.19. declaração de bens, quando não é obrigado a fazer declaração de imposto de renda da pessoa física;
- 7.1.20. declaração de inexistência de incompatibilidade;
- 7.1.21. declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
- 7.1.22. declaração de etnias.
- 7.1.23. a admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do art. 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, referentes a acúmulo de emprego, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- 7.1.24. No ato da posse o servidor deverá apresentar comprovante de regularidade das vacinas de acordo com o Plano Nacional de Imunização - Lei Federal n. 6.259, de 30 de outubro de 1975, bem como a comprovação de vacinação dos filhos menores de 18 anos;
- 7.1.25. ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do trabalho do Setor de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, SC, após a apreciação dos exames e dos demais documentos;
- 7.1.26. Demais documentos a serem solicitados pela Setor de Recursos Humanos, apenas para os candidatos classificados e convocados para a contratação;
- 7.2 Os documentos previstos no item 8 deste Edital deverão ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados data da convocação, sob pena de exclusão do processo seletivo.



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

7.3. O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

7.4. Não será admitido o candidato classificado que tenha sido demitido em razão de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município de Formosa do Sul, SC, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.5 O presente edital visa a contratação imediata, quando da convocação do candidato, em virtude de situação de excepcional interesse público. Por esse motivo, fica a Administração Pública autorizada a convocar o candidato seguinte da lista de classificação caso o candidato melhor classificado, uma vez convocado, não puder, por qualquer motivo, exercer as atribuições do cargo imediatamente. Nesse caso, salvo desistência, o candidato irá automaticamente para o final lista.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data da Homologação, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do Município de Formosa do Sul - SC, devendo a prorrogação ser publicada Diário Oficial dos Municípios, antes de expirado o prazo original.

8.2. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à nomeação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade do Município de Formosa do Sul - SC, respeitada a classificação obtida.

8.3. Não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os membros de quaisquer das comissões deste Processo Seletivo.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados para contato atualizados junto ao Município de Formosa do Sul - SC e acompanhar as publicações do Processo Seletivo e convocações no site da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC, no site www.formosa.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

8.5. O candidato aprovado que não se apresentar no Setor de Recursos Humanos do Município de Formosa do Sul - SC, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 7 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, será considerado desistente do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo da lista.

8.6 O candidato convocado que não queira assumir a vaga deverá manifestar formalmente a desistência da vaga respondendo o e-mail de convocação. Caso não o faça, será considerada renúncia tácita à vaga a não apresentação da documentação no prazo disposto neste edital, situação em que o candidato perderá a sua ordem de classificação, passando a ocupar o final da lista.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A homologação do resultado será publicada no portal eletrônico do Município de Formosa do Sul/SC - www.formosa.sc.gov.br.

9.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado Edital n. 04/2025.

9.3 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;

9.4 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

9.5 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;

9.6 Fica delegada competência à Comissão Organizadora, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) Divulgar o certame;
- b) Deferir e indeferir inscrições;
- c) Realizar a análise e pontuação dos títulos;
- d) Divulgar a lista de classificação dos candidatos;
- e) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- f) Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Quilombo – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.8 A classificação definitiva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Formosa do Sul/SC, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

9.9 As vagas criadas na vigência do certame serão providas de acordo com a classificação em cada cargo, facultado ao Município convocar os aprovados além das vagas previstas no Edital (cadastro de reserva).



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

9.10 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- 9.10.1. Anexo I – Quadro de vagas a serem preenchidas e atribuições/condições de trabalho dos cargos e pontuação válida;
- 9.10.2. Anexo II – Ficha de inscrição;
- 9.12.3. Anexo III – Documentação para apresentação dos Títulos
- 9.12.4. Anexo IV – Declaração para candidatos portadores de deficiência;
- 9.12.5. Anexo V - Declaração de não ter sofrido penalidades no exercício da função pública;
- 9.12.6. Anexo VI – Cronograma

Formosa do Sul/SC, 24 de junho de 2025.

DOVALDO PALMORIO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Santa Catarina
Município de Formosa do Sul
Setor de Compras, Contratos e Licitações Públicas
CNPJ: 80.637.424/0001-09
Av. Getúlio Vargas, N° 580 - Centro
Formosa do Sul - SC, CEP 89.859-000
Fone/Fax (49) 3343-0043

ANEXO VI

CRONOGRAMA (sujeito a alterações)

24 de junho de 2025	Publicação do Edital do Processo Seletivo Público
26 de junho de 2025	Prazo para impugnação do Edital
24 de junho a 04 de julho de 2025	Inscrições
08 de julho 2025	Publicação da lista dos inscritos
09 de julho de 2025	Prazo para recurso das inscrições
10 de julho de 2025	Homologação das inscrições
16 de julho de 2025	Classificação Preliminar
17 de julho de 2025	Prazo de recurso da classificação
18 de julho de 2025	Homologação do Processo Seletivo

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico www.formosa.sc.gov.br.